

**ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO**

Cel Art RAFAEL MACHADO **BARROS**

**O fluxo migratório venezuelano para o Brasil, as
respostas e os efeitos.**



Rio de Janeiro

2020

Cel Art RAFAEL MACHADO **BARROS**

**O fluxo migratório venezuelano para o Brasil, as
respostas e os efeitos.**

Policy Paper apresentado à Escola de
Comando e Estado-Maior do Exército,
como requisito parcial para a obtenção do
título de Especialista em Política,
Estratégia e Administração Militar.

Orientador: Cel R/1 Fernando Luiz Velasco Gomes

Rio de Janeiro

2020

B277f Barros, Rafael Machado.

O fluxo migratório venezuelano para o Brasil, as respostas e os efeitos. / Rafael Machado Barros. - 2020.

29 f. : il. ; 30 cm.

Orientação: Cel R/1 Fernando Luiz Velasco Gomes.

Policy Paper (Especialização em Política, Estratégia e Alta Administração do Exército) — Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2020.

Bibliografia: f. 26-29.

1. FLUXO MIGRATÓRIO. 2. VENEZUELA. 3. MIGRAÇÃO. I. Título.

CDD 304.83

Cel Art RAFAEL MACHADO **BARROS**

O fluxo migratório venezuelano para o Brasil, as respostas e os efeitos

Policy Paper apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Política, Estratégia e Administração Militar.

Aprovado em _____

COMISSÃO AVALIADORA

Fernando Luiz **Velasco** Gomes - Cel R/1 – Presidente
Escola de Comando Estado-Maior do Exército

Rogério de Amorim Gonçalves Cel R/1 – Membro
Escola de Comando Estado-Maior do Exército

Jair Rodrigues da **Cruz Junior** – Cel R/1 - Membro
Escola de Comando Estado-Maior do Exército

SUMÁRIO EXECUTIVO

No contexto sul-americano, constata-se que uma grave crise instalada na Venezuela, motivada por fortes degradações política, econômica e social, induziu o país a uma situação de violência, crise humanitária e migração de mais de 4,7 milhões de pessoas. Para o Brasil, verifica-se, a partir de 2015, um significativo aumento da entrada dos imigrantes venezuelanos, em sua maior parte, pelo extremo norte do país. Essa imigração possui características diferentes de todas as anteriores vistas no Brasil, pois a sua principal porta de entrada é um estado de muito baixa densidade demográfica, Roraima, e além disso, os imigrantes, em sua maioria, permanecem nesse estado, acarretando um significativo impacto nos serviços essenciais e infraestrutura. Dessa forma, este trabalho, por intermédio de uma pesquisa bibliográfica e documental, busca descrever as causas políticas e econômico-sociais da crise venezuelana; caracterizar o fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil; bem como, apresentar as respostas brasileiras e os efeitos causados para essa massiva e repentina entrada de migrantes e refugiados.

Palavras-chave: Fluxo Migratório. Venezuela. Migração.

EXECUTIVE SUMMARY

In the South American context, it appears that a serious crisis installed in Venezuela, motivated by strong political, economic and social degradations, led the country to a situation of violence, humanitarian crisis and migration of more than 4.7 million people. Since 2015, there has been a significant increase in the entry of Venezuelan immigrants into Brazil, mostly, from the far north of the country. This immigration has different characteristics from all the previous ones seen in Brazil, since its main gateway is a state of very low population density, Roraima, and in addition, most immigrants remain in this state, causing a significant impact essential services and infrastructure. For this work, there was a bibliographic and documentary research, seeks to describe the political and economic-social causes of the Venezuelan crisis; characterize the migratory flow of Venezuelans to Brazil; as well as presenting the Brazilian responses and the effects caused by this massive and sudden entry of migrants and refugees.

Keywords: Migration flow. Venezuela. Migration.

1 INTRODUÇÃO

A temática das migrações internacionais é extremamente complexa e, em função do significativo aumento, ganhou grande evidência nas duas primeiras décadas do século XXI.

Ao longo da história, os grandes fluxos populacionais motivados pela busca de melhores condições de vida sempre estiveram presentes, entretanto, a significativa intensificação desse fenômeno tem sido motivo de grande preocupação para os governos.

Dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) indicam que o mundo possui mais de 25 milhões de pessoas em situação de deslocamento internacional forçado e outras 3,5 milhões são solicitantes de refúgio, atingindo um nível recorde registrado no organismo que existe há 70 anos. (ACNUR 2020).

O Brasil, historicamente, sempre foi um país de recepção de imigrantes, o que marcou a formação da nossa nacionalidade e influenciou significativamente em nossa economia, cultura, miscigenação e distribuição populacional.

Contudo, neste século, alinhados e influenciados pelas tendências de globalização e pela imagem positiva brasileira, os fluxos migratórios para este país têm aumentado expressivamente, sobretudo por haitianos, bolivianos, sírios, senegaleses, nigerianos e, atualmente, por venezuelanos.

Na América do Sul, constata-se que uma grave crise instalada na Venezuela, decorrente das degradações política, econômica e social, induziu aquele país a uma situação de violência generalizada e crise humanitária.

Como reflexo, mais de 4,7 milhões de venezuelanos deixaram o país nos últimos anos¹, tornando-se o segundo maior grupo populacional de deslocados no mundo, atrás apenas dos sírios, e configurando a maior crise migratória desta natureza na história recente desta porção do continente.

Os países latino-americanos receberam a grande maioria desses venezuelanos. Segundo Otero, Torelly e Rodrigues (2018, p.36),

¹ (ACNUR, 2020)

a Colômbia é o principal país de destino dos venezuelanos na região, funcionando tanto como local de destino como de trânsito. Entre os países sul americanos, registram-se fluxos expressivos também para o Equador, Peru, Chile, Argentina e Brasil. Na América Central, para o Panamá e Costa Rica. Estados Unidos é o principal destino na América do Norte e a Espanha o principal destino europeu.

Assim, a Venezuela, país que ficou conhecido historicamente por uma política migratória focada na recepção de imigrantes após o desmantelamento da Grã-Colômbia (FLORES *apud* ABRAHÃO; SILVA, 2018, p. 636), apresenta uma forte inversão desse fluxo.

Para o Brasil, a partir de 2015, verifica-se um significativo aumento da entrada dos imigrantes venezuelanos, em sua maior parte, pelo extremo norte do país, no estado de Roraima, sendo fortemente intensificado, a partir de 2017.

É importante ressaltar que essa imigração possui características diferentes de todas as anteriores vistas no Brasil, uma vez que a principal porta de entrada foi o estado de Roraima, caracterizado por uma baixa densidade demográfica, e que os imigrantes, em sua maioria, permanecem nesse local, acarretando um significativo impacto nos serviços essenciais e na infraestrutura do local. Além disso, pela primeira vez, há a entrada de grupos indígenas, o que impõe dificuldades específicas no acolhimento.

Assim, diante do rápido e, inicialmente, desordenado fluxo massivo de venezuelanos para o Brasil, os governos, federal e estadual, e as administrações municipais envolvidas foram obrigadas a apresentar respostas que mitigassem os efeitos neste País e aos venezuelanos que aqui adentram.

Nessa senda, mostra-se essencial o registro da conduta brasileira com esse problema sem precedentes, uma vez que há a possibilidade do agravamento da crise humanitária venezuelana, o que, inevitavelmente, refletiria na continuidade ou aumento desse êxodo. Além disso, deve ser considerada, também, a hipótese de ocorrência de migrações análogas, de outros países fronteiriços entrando por outras unidades da federação.

Nesse contexto, o presente trabalho propõe um estudo abrangente acerca das causas da crise venezuelana; da caracterização desse fluxo migratório para o Brasil; bem como, apresentar as respostas brasileiras e os efeitos causados para essa entrada de migrantes e refugiados.

2 METODOLOGIA

2.1 O PROBLEMA

Em face do que foi exposto, o problema de pesquisa foi enunciado por meio do seguinte questionamento:

- Quais as respostas brasileiras e os efeitos do fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil?

2.2 OBJETIVOS

2.2.1 Objetivo Geral

Tendo em vista o problema formulado, o objetivo geral deste estudo é:

- apresentar o fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil, as respostas e os efeitos para o Brasil.

2.2.2 Objetivos Específicos

Com a finalidade de alcançar o desfecho esperado para o objetivo geral, foram levantados objetivos específicos que direcionam a presente pesquisa, os quais estão transcritos abaixo:

- a) identificar as causas da crise venezuelana, no século XXI, destacando os fatores políticos e econômico-sociais;
- b) descrever as características do fluxo migratório;
- c) apresentar as respostas brasileiras; e
- d) revelar os efeitos do fluxo migratório de venezuelanos.

2.3 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

A temática central do trabalho é o fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil, suas causas, as respostas brasileiras e efeitos que foram e podem ser gerados por essa migração.

Tendo em vista a abrangência do assunto, faz-se necessário o estabelecimento de recortes para o maior aprofundamento da questão.

Quanto ao assunto:

- o estudo retrata, exclusivamente, o fluxo migratório de venezuelanos;
- são abordadas respostas governamentais ou a estas relacionadas; e
- estão representados os efeitos nos campos psicossocial, econômico e militar, apenas relacionados ao fluxo migratório. Não serão estudados os reflexos da crise venezuelana.

Quanto ao quesito geográfico:

- a pesquisa tem enfoque na Venezuela e no Brasil, embora o fluxo tenha ocorrido entre outros países; e
- discorre sobre efeitos apenas para o Brasil ou na relação entre este e Venezuela.

Quanto ao recorte temporal:

- as causas versam sobre fatos do século XXI, embora possuam estreita ligação com o século XX. Períodos anteriores são abordados, exclusivamente, para uma contextualização histórica; e
- a migração fronteiriça de venezuelanos é analisada a partir de 2015, ano que marca o aumento do fluxo de venezuelanos para outros países, até o término de 2019.

Importante ressaltar que, por tratar-se de um tema atual e que permanece em atividade, a análise ocorre de forma parcial e limitada, dificultando conclusões assertivas, uma vez que não é possível dimensionar os acontecimentos futuros.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

A característica migratória sempre esteve presente na humanidade, pois reflete, grosso modo, a busca por melhores condições de vida em outros espaços ou uma alternativa para a sobrevivência. Nesse sentido, Rocha e Ribeiro (2019, p. 544) afirmam que

Os grandes movimentos populacionais estão ligados a processos históricos relevantes – como conquistas territoriais provenientes de guerras, colonizações, perseguições e situações de extremo desrespeito aos direitos humanos –, desigualdades sociais ou desastres naturais.

Conforme afirma Baeninger, 2016, *apud* Silva (2018, p. 357)

[...] o tema das migrações internacionais ressurgiu como questão demográfica no Brasil ao final do século XX e na virada para o século XXI, já que esse fenômeno social se torna, cada vez mais, visível e de maior complexidade no país. É neste contexto em que se insere a recente migração de venezuelanos para o Brasil: uma crise política convertida em uma crise econômica e que culmina, a este momento, em uma crise humanitária.

A partir dessa definição, pode-se verificar como a temática migratória dos venezuelanos para o Brasil é complexa e atual.

A questão dos estrangeiros encontra previsão legal em diversas legislações brasileiras. Na Constituição Federal/1988 (CF, 1988), verifica-se, no caput do artigo 5º, o princípio da igualdade:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos **estrangeiros residentes no País** a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. (grifo nosso)

Com a apresentação desta previsão na Carta Magna, percebe-se a relevância que podem alcançar os reflexos da entrada massiva e desordenada de venezuelanos no Brasil.

Alinhados com o princípio constitucional citado, verifica-se que, segundo a Política Nacional de Defesa (PND, 2012), estão entre os principais objetivos da Defesa: "[...]; IV. contribuir para a estabilidade regional; [...]; VI. intensificar a projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção em processos decisórios internacionais".

Além disso, a PND/ 2012 também estabelece a América do Sul como nosso ambiente regional e entorno estratégico, o que corrobora com a importância do tema para as relações internacionais brasileiras.

A política migratória brasileira, estabelecida pela nova Lei de Migração nº 13.445, de 24 de maio de 2017, é norteada pela garantia dos direitos fundamentais aos imigrantes, bem como, aos princípios da promoção de entrada regular, da acolhida humanitária e da regularização documental.

4 CAUSAS DA CRISE VENEZUELANA

4.1 Políticas

A Venezuela, no século XX, foi marcada por fortes instabilidades políticas e econômicas. Desde 1958, com o término de um grande período ditatorial, o País entrou em uma fase de sucessivos choques econômicos, democracias instáveis e tentativas de golpe para a tomada do governo.

Nas eleições de 1998, Hugo Chávez, um dos líderes das tentativas de golpe ocorridas na última década do século, foi eleito à presidência pelo voto popular, com um discurso que concitava a nação a uma mudança referida como “necessária”.

Em seu primeiro mandato, Chávez convocou um referendo popular que transformou o parlamento em uma estrutura unicameral, a Assembleia Nacional Única. Assim, respaldado pelo poder legislativo, impôs a ampliação da participação do Estado na economia, inclusive com o controle público do setor petrolífero, e promoveu assim o seu projeto de “socialismo do século XXI”.

Nos mandatos seguintes, intensificou a nacionalização de empresas transnacionais, estimulou a perseguição aos líderes opositores e a demissão de milhares de trabalhadores da estatal petrolífera venezuelana, PDVSA, acusados de sabotagem. Como consequência, o País passou por diversas greves e sofreu tentativas da deposição de Chávez, por parte da oposição.

Apesar das dificuldades, seus governos foram marcados pelo significativo aumento do valor da comercialização do petróleo no mercado internacional, o que possibilitou a governo de Chávez a promoção de seus programas de transferência de renda, de melhorias na qualidade dos serviços de educação, moradia e saúde. Tal política garantia uma aparente perspectiva de prosperidade econômica e social perante aos venezuelanos.

Em 2012, já debilitado pelo câncer que o acometia, Chávez venceu a sua 4ª eleição e indicou Nicolás Maduro, seu vice-presidente, como o candidato para assumir seu “legado” político e todos os seus projetos.

Tendo morrido antes de sua posse, em 2013, novas eleições foram convocadas. Em um pleito muito disputado e questionado pelos opositores, Nicolás Maduro vence e cria condições para a continuidade da “revolução bolivariana”.

Não possuindo as mesmas características carismáticas de seu padrinho político, Maduro apresenta sua forma mais autoritária de governar, o que, associado a um grave declínio econômico, gera um fortalecimento da oposição e insatisfação

popular. Em consequência, o País sofre com as perseguições políticas e caos social, intensificando os movimentos transfronteiriços e fazendo com que o governo passasse a priorizar a manutenção do poder, em vez de adotar ações para estímulo econômico e social.

Em maio de 2018, Maduro foi reeleito em outra votação polêmica, onde grande parte da oposição boicotou o pleito alegando fraude, já que a participação dos principais opositores do governo estava impedida. O resultado não foi reconhecido pela oposição, por países como o Brasil e EUA, além da Organização dos Estados Americanos e União Europeia. Dessa forma, a posse presidencial, em 2019, só agravou ainda mais os problemas políticos e o isolamento internacional.

4.2 Econômico-sociais

Sob o aspecto econômico, é fundamental observar que a Venezuela possui a maior reserva de petróleo do mundo, com aproximadamente 300 bilhões de barris² (FIGURA 1), o que chegou a representar mais de 90% da produção/exportação venezuelana (OLIVEIRA, 2019, p. 220).

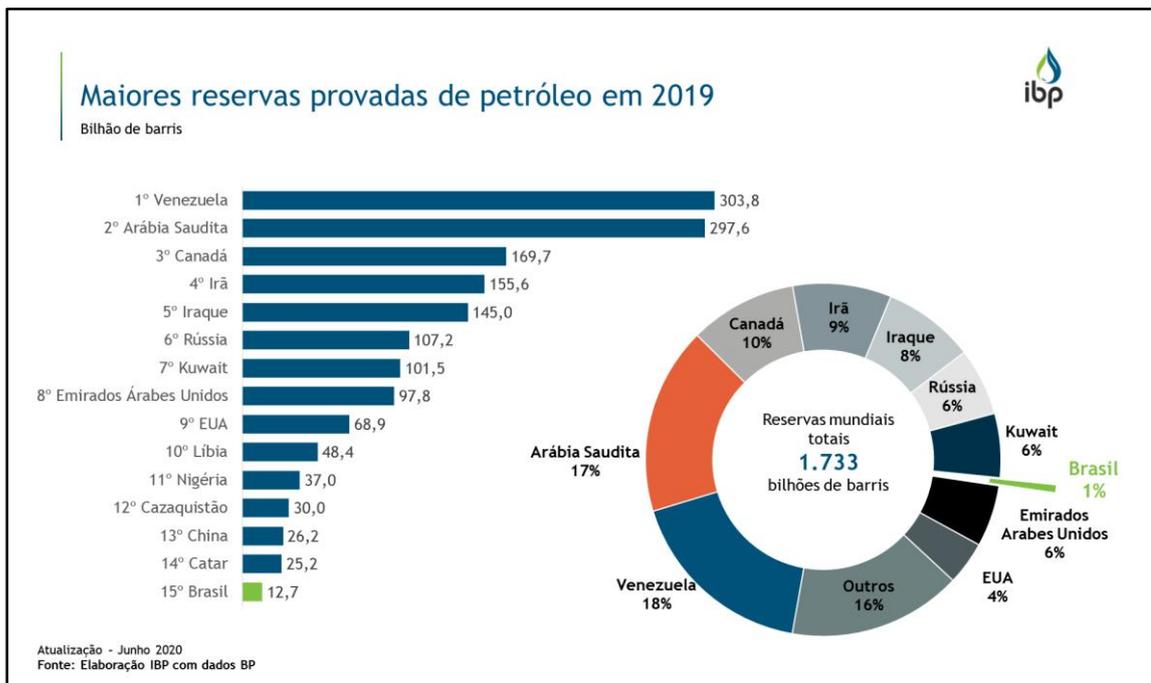


FIGURA 1 - Lista de países por reservas de petróleo comprovadas
Fonte: Instituto Brasileiro de Petróleo

² O petróleo venezuelano possui alto custo de extração e refino, devido às suas características de alta viscosidade, o que impõe técnicas mais complexas e elevados custos.

O Gráfico 1, a seguir, apresenta a evolução do preço do barril de petróleo no século XXI, o que está diretamente relacionado à percepção de estabilidade política e a dependência econômica venezuelana sobre o produto.

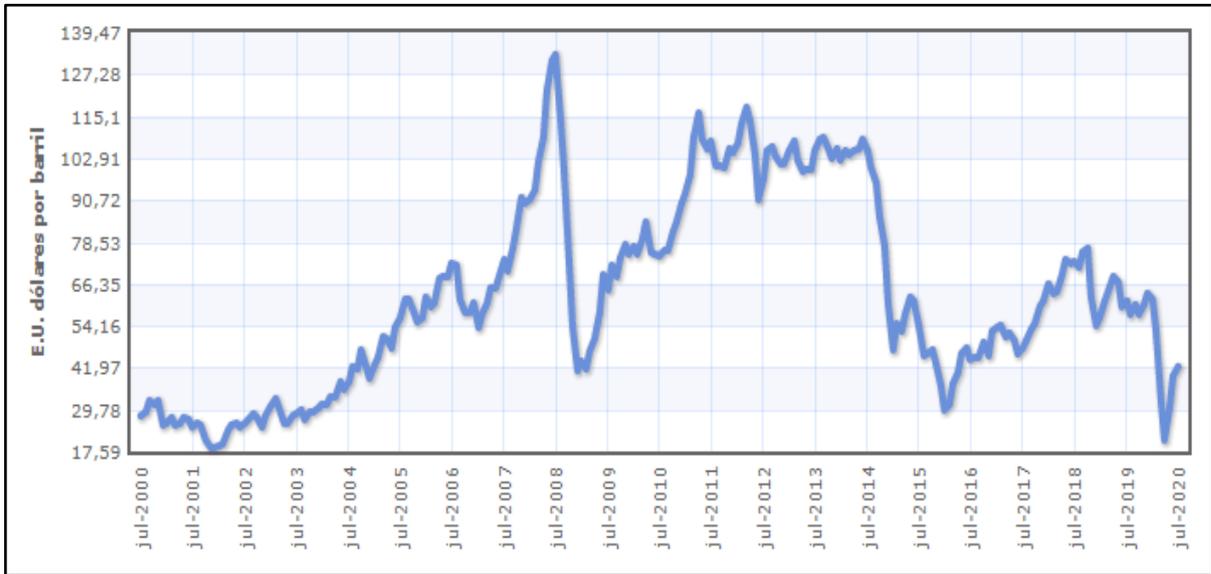


Gráfico 1 - Evolução preço barril de petróleo, em US\$ (Séc XXI)
Fonte: indexmundi.com

Dessa forma, Barbosa e Obregon (2019, p.8) afirmam que

o preço internacional de comercialização do petróleo exerceu influência direta na Venezuela. Na primeira década do século XXI, foi responsável pela multiplicação de recursos no país, o que possibilitou Chávez a conduzir sua política.

Entretanto, houve um grave erro na condução da economia. A dependência exclusiva do petróleo, sem o correspondente reinvestimento dos ganhos em outras áreas, levou a perda da capacidade produtiva. Assim, em 2014, a forte redução do valor do barril coincide com o início dos problemas econômicos e sociais devido à extrema dependência da importação de itens de necessidade básica e a redução dos investimentos sociais.

Outro fator é a equivocada política de controle de preços adotada como forma de conter a inflação e garantir o acesso dos mais pobres aos produtos essenciais. Tal medida se mostrou insustentável, não conseguindo reduzir a inflação e desestimulando os investimentos da iniciativa privada.

Além desses, o controle cambial exercido pelo Estado também motivou o declínio econômico. O governo mantinha duas taxas de câmbio: uma com o dólar mais barato, para importação de insumos; e outra visando a exportação de produtos. Tal

política gerou a escassez da moeda estrangeira, o desvio de dólares para a revenda no “mercado paralelo” e um desestímulo no setor produtivo.

Como apresentado anteriormente, o petróleo venezuelano, embora abundante, possui características que o tornam pesado e dependente de tecnologias mais avançadas para sua extração e refino. Nesse sentido, verifica-se que, com as demissões de opositores políticos da PDVSA, em 2003, houve perda significativa dessa expertise, o que obrigou o governo venezuelano a incentivar a entrada de empresas petrolíferas internacionais para exploração de suas reservas.

Fruto de uma postura de enfrentamento político aos EUA, seu maior comprador de petróleo, este impôs em 2015, sanções comerciais sob a alegação de ameaça à segurança nacional, o que levou ao rápido colapso econômico do país.

Embora não seja possível a obtenção de dados confiáveis sobre os indicadores venezuelanos, foi notória a redução dos aportes financeiros nos programas sociais do governo, o desabastecimento de alimentos e medicamentos, o aumento do desemprego e da criminalidade, bem como das perseguições políticas aos opositores. As consequências sociais decorrentes da crise conduziram à crise humanitária e à intensificação do fluxo migratório de saída de venezuelanos.

5 CARACTERIZAÇÃO DO FLUXO MIGRATÓRIO

Para o adequado entendimento da questão, faz-se necessária a apresentação de conceitos que facilitarão a compreensão do enquadramento dos migrantes venezuelanos.

Conforme a legislação brasileira, é reconhecido como refugiado o indivíduo que

- I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e **não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;**
- II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, **não possa ou não queira regressar a ele**, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;
- III - devido a **grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado** a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país. (BRASIL, 1997, grifo nosso)

Sob outra óptica, o ACNUR (2015) considera que

Os **migrantes escolhem** se deslocar não por causa de uma ameaça direta de perseguição ou morte, mas principalmente para melhorar sua vida em busca de trabalho ou educação, por reunião familiar ou por outras razões. À diferença dos refugiados, que não podem voltar ao seu país, os migrantes continuam recebendo a proteção do seu governo.

Confrontando as descrições apresentadas sob a ótica da legislação brasileira e pelo ACNUR, podemos afirmar que os cidadãos venezuelanos que buscam acolhimento no Brasil, em sua maioria, podem ser enquadrados na condição de migrantes.

O mesmo organismo internacional ressalta que

Para os governos, estas distinções são importantes. Os países tratam os migrantes de acordo com sua própria legislação e procedimentos em matéria de imigração, enquanto tratam os refugiados aplicando normas sobre refúgio e a proteção dos refugiados – definidas tanto em leis nacionais como no direito internacional.

Conforme afirmam Abrahão e Silva (2018, p. 654)

Mas, não há como negar que o principal motivador de as pessoas estarem em condições de total desabastecimento de alimentos e produtos de primeira necessidade, motivando-os a migrarem para o Brasil, fato este capaz de ser contemplado na grave e generalizada violação de direitos humanos. Independente do posicionamento a ser tomado pelo órgão, pelo reconhecimento ou não do status de refugiado, não há como negar o fato de serem, em sua maioria, migrações focadas na busca por sobrevivência, devendo ser analisadas sob o prisma de uma **migração forçada**. (grifo nosso)

Tal definição não exclui a possibilidade do tratamento como refugiado, caso se trate de perseguição política ou comprovada violação generalizada de seus direitos humanos.

Dessa forma, diante da dificuldade no reconhecimento de muitos desses venezuelanos como refugiados e da possibilidade da ocorrência de migrações voluntárias, verifica-se na realidade migratória do caso em estudo um “fluxo misto” de migrantes e refugiados (SILVA, 2018).

Em relação ao fluxo propriamente dito, inicialmente faz-se necessária a caracterização do espaço geográfico.

Oficialmente, a extensão territorial da Venezuela é de 916.445 km², ou seja, em grau comparativo, aproximadamente, dimensões semelhantes às do estado brasileiro

do Mato Grosso. Sua população é de, aproximadamente, de 28,5 milhões de pessoas (ONU, 2019³).

Com o Brasil, a fronteira possui 2.199 Km, compreendendo, do lado brasileiro, os estados de Roraima e Amazonas, conforme a Figura 2. A maior parte dessa extensão é caracterizada pelo difícil acesso, relevo montanhoso e densas florestas ou das savanas, típicas do bioma da região.



Figura 2 - A Fronteira do Brasil-Venezuela.
Fonte: Poder360⁴ (2019).

É importante ressaltar que a grande maioria dos imigrantes venezuelanos acessa o território brasileiro por via terrestre, com a utilização da rodovia *Troncal 10*, que liga Caracas à cidade de Santa Elena de Uairén, na fronteira, passando pela cidade Guayana, no estado de Bolívar, em solo venezuelano. Sua continuação, no lado brasileiro, dá-se pela BR - 174, que liga a cidade fronteiriça de Pacaraima-RR à região Centro-oeste, passando pela capital roraimense e pela cidade de Manaus-AM.

Quanto à entrada de venezuelanos, Silva e Sampaio (2018, p. 736) descrevem dois períodos distintos:

³ Disponível em: < [https://population.un.org/wpp/Graphs/1_Demographic%20Profiles/Venezuela%20\(Bolivarian%20Republic%20of\).pdf](https://population.un.org/wpp/Graphs/1_Demographic%20Profiles/Venezuela%20(Bolivarian%20Republic%20of).pdf)>. Acesso em 17 mai. 2020.

⁴ Disponível em: < <https://www.poder360.com.br/infograficos/a-fronteira-do-brasil-com-a-venezuela/>>. Acesso em 17 mai. 2020.

a partir de 2015, o fluxo de venezuelanos para o Brasil aumenta e percebe-se a emergência de movimentos **pendulares** na fronteira norte para a aquisição de alimentos, remédios e realização de trabalhos temporários para a obtenção desses gêneros a serem, depois, redistribuídos na Venezuela. Com a permanência de um cenário de privação, acompanhado por um grande processo inflacionário na obtenção de gêneros alimentícios e medicinais, o movimento que inicialmente era predominantemente pendular passou a se configurar como **permanente**, com os venezuelanos assentando-se nas cidades brasileiras próximas às fronteiras, especificamente em Pacaraima e Boa Vista no estado de Roraima. (grifo nosso)

Em complemento, nota-se também, o surgimento da etapa de interiorização, que requer grande articulação entre o indivíduo, sua família e o local de destino.

Em relação a quantidade de migrantes, o sítio da Casa Civil brasileira⁵, aponta a estimativa que, do início da crise migratória até junho 2020, mais de 264 mil venezuelanos entraram e permaneceram no Brasil.

Outro fator de relevância é a definição das condições de permanência no Brasil. Segundo o Comitê Nacional para os Refugiados⁶ (AGÊNCIA BRASIL, 2020a), vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o Brasil oferece aos venezuelanos duas possibilidades de permanência no País: refúgio ou autorização de residência. Desse total, até 31 de dezembro de 2019, 130.692 venezuelanos permanecem no Brasil com visto temporário ou definitivo de residência no Brasil; e até 30 de junho de 2020, há 101.636 solicitações de refúgio. Até o final de 2019, o governo brasileiro reconheceu a condição de refugiados a mais de 25 mil venezuelanos⁷.

Além disso, o fluxo migratório venezuelano apresenta um como aspecto peculiar a presença de indígenas, em sua maioria da etnia *Warao*. Tal característica impõe condutas específicas, uma vez que há peculiaridades quanto aos costumes, cultura, tensões com outras etnias e dificuldades de comunicação.

6 RESPOSTAS BRASILEIRAS

Este tópico da pesquisa visa apresentar as ações diretas e indiretas, com efeitos positivos ou negativos, adotadas pelo Brasil na tentativa de mitigar os problemas causados pela entrada massiva de venezuelanos.

⁵ <https://www.gov.br/acolhida/historico/>

⁶ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-06/brasil-tem-43-mil-pessoas-reconhecidas-como-refugiadas-diz-conare>

⁷ <https://r4v.info/es/situations/platform/location/7509>

Grosso modo, os problemas decorrentes desse fluxo migratório não podem ser considerados de grave impacto nacional, embora que, para os municípios e estados diretamente envolvidos a situação seja crítica e preocupante.

Na consulta da literatura sobre o tema, por vezes, são encontrados artigos que criticam a postura lenta, reativa e, por vezes, intempestiva adotada pelo Brasil. Entretanto, há que se considerar o ineditismo da situação e as dificuldades logísticas para adoção de medidas de enfrentamento do problema, onde o estado menos populoso e menos povoado, distante dos maiores centros do País, em um curto espaço temporal, recebe centenas de milhares de estrangeiros em situação de crise humanitária e necessita aplicar soluções que minimizem o sofrimento dos imigrantes e preserve condições adequadas de bem-estar aos brasileiros daquela área.

Além disso, todas as soluções apresentadas necessitam estar alinhadas com a devida previsão legal, normativa ou resolutive para que seja viabilizado o correspondente aporte de recursos financeiros.

A seguir, serão apresentadas as ações mais relevantes e abrangentes para a mitigação dos reflexos do fluxo migratório.

6.1 Criação do Grupo de Trabalho “Análise dos novos fluxos migratórios no Brasil”

Na VII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), em setembro de 2016, ainda na fase predominantemente pendular, o assunto foi pauta do Conselho. Naquela oportunidade, foi estabelecida a criação de um Grupo de Trabalho para “Análise dos novos fluxos migratórios no Brasil” e regulada uma visita técnica do CNIg ao local.

6.2 Residência Temporária por 2 anos

Até o início de 2017, não existindo previsão legal sobre o tema, os venezuelanos adotaram a conduta de ingresso no Brasil como solicitantes de refúgio, provocando o imediato acolhimento, uma vez que o Brasil é signatário da Convenção de Genebra sobre Refugiados (1951). Entretanto, essa situação requer a caracterização de fundado temor de perseguição por parte de governo venezuelano, de paramilitares ou milícias.

Essa condição acarretava grandes problemas ao governo brasileiro. O primeiro, a necessidade de analisar todos os processos em tempo exíguo. O outro que, ao final

da análise, o indeferimento da solicitação de refúgio implicaria em deportação do cidadão venezuelano.

Para a solução do caso, foi editada, pelo CNlg, em março de 2017, a Resolução Normativa (RN) nº 126, concedendo a residência temporária, por um prazo de até 2 anos, ao estrangeiro que tenha ingressado no território brasileiro por via terrestre e seja nacional de país fronteiriço.

6.3 Mudança na legislação

Com ambiente de fortes discussões sobre a permissividade e os riscos à Segurança Nacional, em maio de 2017, no início da fase mais crítica de entrada dos imigrantes, foi aprovada a nova legislação migratória brasileira, a Lei nº 13.445; e revogado o Estatuto do Estrangeiro, a Lei nº 6.815, de 1980.

A nova lei possui uma vertente alinhada à CF/ 88, em seu princípio da igualdade entre os brasileiros e os não brasileiros, e é fundamentada nos direitos humanos, no combate à discriminação e à xenofobia.

O novo texto legal dispõe, também, sobre a possibilidade de concessão do visto temporário de acolhida humanitária, o qual pode ser concedido ao apátrida ou ao nacional de qualquer país em situação de grave ou iminente instabilidade institucional, de conflito armado, de calamidade de grande proporção, de desastre ambiental, de grave violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário, estimulando o ingresso e permanência de venezuelanos de forma “regular”.

6.4 Suspensão da Venezuela no Mercosul

Em conformidade com o disposto nos Art. 4º e 5º do Protocolo de Ushuaia (1998), chanceleres do Mercosul decidiram, em 5 de agosto de 2017, por unanimidade, pela suspensão da Venezuela do bloco, em função da ruptura da ordem democrática ocorrida naquele país.

6.5 Participação no Grupo de Lima

Em alinhamento com a suspensão do Mercosul, os ministros das Relações Exteriores do Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Colômbia, Costa Rica,

Guatemala, Honduras, México, Panamá e Peru reuniram-se, na cidade de Lima, em 8 de agosto de 2017.

Exercendo a diplomacia multilateral, tinham o objetivo de debater ações que contribuíssem com a solução pacífica e negociada para a restauração da democracia venezuelana.

6.6 Operação Controle

A Operação Controle, estabelecida por uma Diretriz Ministerial em fevereiro de 2018, foi desencadeada pelo Exército Brasileiro, no estado de Roraima, com a finalidade de coibir os delitos fronteiriços, além de apoiar as ações de controle migratório, sob responsabilidade da Polícia Federal (CERÁVOLO, 2019, p. 63).

Na atividade, a 1ª Brigada de Infantaria de Selva intensificou a vigilância na linha de fronteira no estado de Roraima, por meio de ações militares preventivas e repressivas nas áreas fronteiriças de Pacaraima e de Bonfim, e nos eixos rodoviários principais e secundários oriundos da Venezuela e da Guiana.

6.7 Fechamento das fronteiras

Por duas vezes, em 13 de abril de 2018, pelo governo de Roraima, e em 6 de agosto de 2018, em cumprimento à decisão judicial, houve o fechamento da fronteira Brasil-Venezuela.

Foi alegada a necessidade de tais medidas, em função dos problemas causados aos brasileiros pelo aumento da demanda de serviços públicos estaduais para imigrantes; da ocorrência de invasões de prédios públicos e propriedades particulares por venezuelanos; do aumento da criminalidade envolvendo imigrantes; além da recusa do Governo Federal em reconhecer a dívida de 184 milhões de reais, em ressarcimento de gastos com serviços públicos prestados aos imigrantes.

A decisão sobre o pleito recaiu sobre o Supremo Tribunal Federal que negou a ação justificando pelos fundamentos constitucionais, pelas leis brasileiras e convenções e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

6.8 Operação Acolhida

A Operação Acolhida, estabelecida pelo Governo Federal, em 2018, por intermédio de uma ação interministerial coordenada pelo Ministério da Defesa, foi a medida mais efetiva na mitigação dos problemas causados pelo fluxo. Constitui-se na conjunção de esforços de órgãos da esfera federal, estadual e municipal, além de agências internacionais e organizações não governamentais, em ambiente de cooperação, para execução de ações visando a mitigação da crise humanitária. A condução dos trabalhos é feita pela Força-Tarefa Logística Humanitária do Exército.

As ações da operação são divididas em três pilares: ordenamento das fronteiras, abrigamento e interiorização.

Para as ações de ordenamento da fronteira, estão desdobradas estruturas visando o controle do fluxo migratório, a recepção e identificação dos imigrantes. Nessa etapa são fornecidos apoio básico de saúde e vacinação; bem como, podem ser realizados os protocolos de refúgio ou residência temporária, além de documentos como CPF, carteira de trabalho digital e o cadastramento para o processo de interiorização.

Na fase de abrigamento, são proporcionados alojamento, alimentação e apoio médico aos venezuelanos desassistidos. Ressalta-se que, antes do início da operação, permaneciam em sua maioria em acampamentos desordenados e precários em logradouros públicos ou terrenos invadidos nas cidades de Pacaraima e Boa Vista. Atualmente, há instalações dessa operação nas cidades de Boa Vista, Pacaraima e Manaus-AM.

O pilar da interiorização é o mais importante e complexo da operação. De acordo com Cerávolo (2019), a interiorização consiste na seleção e transferência voluntária do refugiado/ imigrante para outro estado, acolhendo-o com status de residente permanente, permitindo a inserção na sociedade brasileira, assim possibilitando a desconcentração e redução da pressão sobre os locais de entrada. Segundo o portal Agência Brasil⁸ (2020b), até o final de fevereiro deste ano, foram deslocadas mais de 33,3 mil pessoas para mais de 492 cidades brasileiras.

⁸ Disponível em <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-03/operacao-acolhida-reforca-cidadados-com-interiorizacao-de-venezuelanos>>

6.9 Autorização de residência com validade indeterminada

Em março de 2018, já no contexto da nova Lei de Imigração, foi assinada a Portaria Interministerial nº 9, estendendo a possibilidade de residência temporária de 2 anos para residência por tempo indeterminado após dois anos, para aqueles que não tenham antecedentes criminais no Brasil e comprovem meios de subsistência.

6.10 Incentivo ao trabalho formal

O governo brasileiro vem tomando providências sistemáticas para reduzir os efeitos da migração e obter a inserção dos venezuelanos no mercado de trabalho e ações de cidadania, como concessão de identificação e de carteira de trabalho. Tais ações visam diminuir o grau de informalidade das atividades laborais exercidas pelos imigrantes, os índices de violência e a criminalidade na região.

6.11 Acordos e parcerias para a interiorização

Visando expandir, agilizar e incentivar a interiorização de venezuelanos, o Governo Federal buscou o estabelecimento de acordos e parcerias com instituições e organizações como: a Confederação Nacional de Municípios; o ACNUR; a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA).

Com o objetivo de fornecer o transporte gratuito dos refugiados e migrantes venezuelanos para diversas cidades brasileiras, foram firmadas parcerias com companhias aéreas, Infraero, Inframérica, Associação Brasileira das Empresas Aéreas e concessionárias de aeroportos.

Além desses, foi assinado acordo de cooperação com a Fundação Banco do Brasil, para criação de um fundo privado para captação de recursos privados e a sustentabilidade econômica da Operação Acolhida.

6.12 Aportes de recursos

Por intermédio de Medidas Provisórias, o Governo Federal vem aportando créditos extraordinários⁹ ao Ministério da Defesa e à Operação Acolhida, visando ao atendimento de ações emergenciais, bem como para o apoio logístico e de pessoal da Operação.

6.13 Reconhecimento de Juan Guaidó como presidente venezuelano

Como forma de pressão diplomática para um retorno da paz social na Venezuela e reestruturação democrática, em janeiro de 2019, o Brasil reconheceu Juan Guaidó como Presidente Encarregado da Venezuela.

Além do Brasil, outros países como EUA, Argentina, Colômbia, Peru, Paraguai, Costa Rica, Canadá, bem como diversos países europeus, também adotaram a mesma postura diplomática.

7 EFEITOS DA MIGRAÇÃO

Em tese, para um país das dimensões continentais e população superior a duzentos milhões de habitantes, absorver o atual fluxo de migrantes venezuelanos não deveria representar significativo impacto. Entretanto, levando-se em conta que o estado de Roraima, que apresenta baixíssima densidade populacional e sérios problemas de infraestrutura, tem se caracterizado por ser a porta de entrada e local de permanência temporária para grande parte dos imigrantes, é possível compreender e dimensionar seus reflexos no local.

Dessa forma, busca-se enfatizar que os efeitos desse fluxo devem ser compreendidos no tempo e no espaço. Grosso modo, pode-se inferir que os impactos de maior gravidade ocorreram no início do grande fluxo, quando não havia estruturas de acolhimento; e com gravidade inversamente proporcional à distância do local de entrada, uma vez que os problemas são diluídos quando ocorre a interiorização.

Nesse alinhamento, quanto aos espaços, Franchi (2017) assevera que

⁹ Até outubro de 2019, foram autorizados R\$ 504,09 milhões.

O funil representado por este eixo concentra o fluxo de indivíduos para Pacaraima-RR; Boa Vista-RR e Manaus-AM, de modo que estas são as principais cidades impactadas pelo aumento do número de deslocados, até o momento. Os impactos causados pelo fluxo de venezuelanos se diferenciam de acordo com o local de chegada. Em Manaus, devido ao porte da cidade, sua população e de suas infraestruturas a presença tende a ser diluída. Já em Pacaraima e Boa Vista o impacto é mais forte.

Inequivocadamente, pode afirmar que os fatores do campo psicossocial são os mais evidenciados nessa dinâmica migratória e nele recaem as maiores preocupações. Para o Brasil, os efeitos são mais marcantes, principalmente, no Estado de Roraima, que recebe e aloja grande parte dos refugiados venezuelanos. O repentino inchaço populacional do estado afeta diretamente nos serviços públicos, na infraestrutura disponível, e conseqüentemente, na qualidade de vida da população doméstica.

Nesse sentido, recaem os problemas referentes à segurança pública, saúde, educação, habitação, cultura e assistência social. Assim, fica perceptível o agravamento de desequilíbrios sociais como o aumento nas taxas de criminalidade, prostituição, trabalho informal e desemprego. Tal degradação social deve ser vista com grande preocupação, uma vez que abre espaços para a cooptação de venezuelanos para atividades ilícitas e pelo crime organizado.

Na área de saúde, constata-se que o sistema público roraimense, já era subdimensionado e com problemas estruturais. Nessa senda, o crescimento abrupto da demanda por serviços associado à chegada de muitos venezuelanos em condições precárias de saúde – alguns com doenças até então controladas no País e até mesmo erradicadas, como é o caso do sarampo - configurou um motivo de grande preocupação e impôs medidas para a imediata ampliação da capacidade.

O fator laboral também foi fortemente afetado, tanto nos locais de entrada e permanência temporária quanto para a interiorização de venezuelanos. No atual momento econômico que o Brasil atravessa, com elevadas taxas de desemprego, evidentemente, a chegada de imigrantes em busca de emprego representa maior dificuldade de inserção no mercado de trabalho.

Em função das fragilidades acima descritas, no campo psicossocial, decorre a percepção negativa de uma competição de brasileiros e imigrantes por recursos e empregos, atrelada à barreira do idioma e a dificuldade no acolhimento dos imigrantes na chegada ao país. Assim, o combate à xenofobia deve receber especial atenção e ser cuidadosamente mediado pelas autoridades brasileiras (RIBEIRO, 2019).

Sob o enfoque econômico, em uma primeira análise, tende-se a observar apenas as consequências negativas relacionadas aos custos adicionais para o governo brasileiro. Entretanto, há também perspectivas positivas quanto às oportunidades apresentadas.

Segundo estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV, 2020) em parceria com o OBMigra são mostrados aspectos relacionados à atividade econômica em Roraima.

O trabalho revela, naquele estado, crescimento do PIB acima da média nacional; do grau de diversificação econômica; da área plantada; e do comércio varejista, além de significativo aumento da arrecadação de impostos.

Assim, constata-se a que o fluxo migratório e aumento populacional têm um efeito multiplicador na economia local. Além disso, é percebida a ocorrência de uma “economia humanitária”, derivada da atividade de diversos organismos nacionais e internacionais, que iniciaram ou ampliaram suas atividades locais como resposta ao fluxo venezuelano em Roraima.

No campo militar, os principais efeitos recaem na ratificação da confiança da população nas Forças Armadas, em função da comprovação da capacidade resolutive do problema, e no preparo e emprego de tropas em ações com características de uma Cooperação Civil Militar, até então, nunca executadas por tropas brasileiras.

O desempenho satisfatório das tropas da Força Tarefa Logística Humanitária atuando de forma conjunta, em ambiente interagências, proporciona prestígio e reconhecimento nacional e internacional, o que fortalece a imagem do Brasil como liderança regional e comprova a expertise das forças para operações desse tipo no Brasil ou sob a égide da ONU.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou caracterizar o fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil, ocasionado a partir de uma grave crise política, econômica e social, agravada para uma crise humanitária naquele país, bem como apresentar as respostas brasileiras para essa massiva e repentina entrada de migrantes e refugiados e, também, verificar os efeitos causados por esse fluxo.

Conforme apresentado, os números relativos à saída de venezuelanos, embora sejam imprecisos, são bastante significativos. Além disso, o acompanhamento da

conjuntura venezuelana permite afirmar que a tendência é de agravamento da crise na Venezuela e manutenção do intenso fluxo, o que representa um grande desafio para os governos regionais.

O fluxo migratório misto estudado é bastante complexo, pois envolve pessoas com vulnerabilidades sociais, econômicas e culturais, além de grupos indígenas com características culturais específicas.

Quanto às respostas brasileiras ao problema, verifica-se que a reação inicial foi lenta, o que provocou expôs ainda mais os problemas causados pelo inchaço populacional e falta de infraestrutura, em especial, no estado de Roraima. Contudo, não se pode caracterizar essa entrada massiva como crise migratória no Brasil. Mas sim como um grave e delicado problema, em especial, para o estado de Roraima, que vem buscando mitigar com o apoio de governo federal, agências internacionais e organizações não governamentais.

A efetividade das respostas está fortemente ligada com a mudança na legislação migratória brasileira e com o sucesso da Operação Acolhida. Entretanto, a urge a necessidade de interiorização dos venezuelanos que atualmente permanecem em Roraima, como forma de diluir os problemas decorrentes e possibilitar soluções duradouras.

Em relação aos efeitos, percebe-se a necessidade de aprimoramento da infraestrutura visando a mitigação dos fatores psicossociais extremamente complexos que ocorrem, principalmente, nas localidades de entrada e permanência temporária dos venezuelanos.

Por fim, alinhados com a formação histórica da nacionalidade brasileira, onde o imigrante sempre se fez presente e integrado à sociedade local, é de suma importância a mobilização e participação da sociedade para o acolhimento humanitário dos venezuelanos, até que aquele país retome a ordem democrática.

REFERÊNCIAS

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Informação e documentação – numeração progressiva das seções de um documento escrito – apresentação** (ABNT NBR 6024:2003). Rio de Janeiro: ABNT, 2003. 3 p.

_____. **Informação e documentação – citações em documentos – apresentação** (ABNT NBR 10520:2002). Rio de Janeiro: ABNT, 2002b. 7 p.

_____. **Informação e documentação – referências – elaboração** (ABNT NBR 6023:2002). Rio de Janeiro: ABNT, 2002a. 24 p.

_____. **Informação e documentação – trabalhos acadêmicos – apresentação** (ABNT NBR 14724:2011). Rio de Janeiro: ABNT, 2011. 11 p.

ABRAHÃO, B. A.; SILVA, J. J. **Migração pela Sobrevivência – o Caso dos Venezuelanos em Roraima**. Migrantes forçados: conceitos e contextos / Liliana Lyra Jubilut, Fernanda de Magalhães Dias Frinhani, Rachel de Oliveira Lopes, organizadoras. Boa Vista, 2018, p 636-661. Disponível em: <https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/57563983/Migrantes_Forcados-_conceitos_e_contextos.pdf> Acesso em: 21 mar. 2020.

ACNUR. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Refugiado ou Migrante? A diferença é importante**. Genebra, 2015. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/2015/10/01/refugiado-ou-migrante-o-acnur-incentiva-a-usar-o-termo-correto/#>> Acesso em 21 Jun. 2020.

_____. **Protegendo refugiados no Brasil e no mundo 2020**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/03/Cartilha-Institucional-Final_site.pdf> Acesso em: 14 mar. 2020.

AGÊNCIA BRASIL. **Brasil tem 43 mil pessoas reconhecidas como refugiadas, diz Conare**. Brasília, 2020 a. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-06/brasil-tem-43-mil-pessoas-reconhecidas-como-refugiadas-diz-conare>>. Acesso em: 22 ago.2020.

_____. **Operação Acolhida reforça cuidados com interiorização de venezuelanos**. Brasília, 2020 b. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-03/operacao-acolhida-reforca-cuidados-com-interiorizacao-de-venezuelanos>>. Acesso em: 4 abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 (revogada). **Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil**. Brasília, 1980.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federal do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. **Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951**. Brasília, 1997.

_____. **Política Nacional de Defesa**. Brasília, DF, 2012.

_____. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. **Institui a Lei do Imigrante**. Brasília, 2017.

_____. Resolução Normativa nº 126 - CNlg, de 2 de março de 2017. **Dispõe sobre a concessão de residência temporária a nacional de país fronteiriço**. Brasília. 2017.

CERÁVOLO, L. E. S. **Respostas do Governo Brasileiro frente à migração de venezuelanos para Roraima (2015 – 2018)**. Dissertação (Mestrado em Ciências Militares). 2019, 102 f. Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Rio de Janeiro, 2019.

FRANCHI, T. **A diáspora venezuelana no contexto sul-americano e seus impactos para o Brasil. Observatório Militar da Praia Vermelha**. Instituto Meira Matos/Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://ompv.eceme.eb.mil.br/masterpage_assunto.php?id=36> Acesso em: 21 mar. 2020

FGV. Fundação Getúlio Vargas. **A economia de Roraima e o fluxo venezuelano: evidências e subsídios para políticas públicas**. Diretoria de Análise de Políticas Públicas. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/02/FGV-DAPP-2020-A-economia-de-Roraima-e-o-fluxo-venezuelano.pdf>> Acesso em 21 ago. 2020.

GRUPO DE LIMA. **Declaración de Lima**. Lima, 2017. Disponível em: <http://www.rree.gob.pe/SitePages/declaracion_conjunta.aspx?id=DC-007-17>. Acesso em: 30 jul. 2020.

INDEX MUNDI. **Petróleo bruto – preço mensal – EU dólares por barril**. Disponível em: <<https://www.indexmundi.com/pt/pre%C3%A7os-de-mercado/?mercadoria=petr>>. Acesso em: 4 abr. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO E GÁS. **Maiores reservas provadas de petróleo em 2019. Observatório do Setor. Rio de Janeiro, 2019.** Disponível em: <<https://www.ibp.org.br/observatorio-do-setor/snapshots/maiores-reservas-provadas-de-petroleo-em-2019/>> Acesso em: 4 abr. 2020.

MERCOSUL. **Protocolo de Ushuaia sobre o compromisso democrático.** Jul, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4210.htm>. Acesso em: 14 de mai. 2020.

OLIVEIRA, A. T. R. **A Migração Venezuelana no Brasil: crise humanitária, desinformação e os aspectos normativos.** Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas: v. 13 n. 1 (2019): Migrações na América Latina e Europa em perspectiva comparada. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/repam/article/view/24297>> Acesso em: 30 mar 2020.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados.** Genebra. 1951

OTERO, G.; TORELLY, M.; RODRIGUES, Y. **A atuação da Organização Internacional para as migrações no apoio à gestão do fluxo migratório venezuelano no Brasil.** Campinas, 2018. Disponível em: <http://portalods.com.br/wp-content/uploads/2019/02/migracoes_venezuelanas.pdf> Acesso em: 21 mar. 2020.

RIBEIRO, A. L. **Êxodo venezuelano para o Brasil: reflexos nas expressões do Poder Nacional.** Escola Superior de Guerra. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.esg.br/handle/123456789/312>> Acesso em: 27 ago. 2020.

ROCHA, G.V.; RIBEIRO, N. P. **Fluxo migratório venezuelano no Brasil: análise e estratégias.** Revista Jurídica da Presidência Brasília v. 20 n. 122. Out. 2018/Jan. 2019 p. 541-563. Brasília. Disponível em: <<https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/viewFile/1820/1254>> Acesso em: 21 mar. 2020.

SILVA, C. R. **Migrações de venezuelanos para São Paulo: Reflexões iniciais a partir de uma análise qualitativa.** Migrações Sul-Sul. UNICAMP. Campinas, 2018. Disponível em: <<https://econtents.bc.unicamp.br/omp/index.php/ebooks/catalog/book>> Acesso em: 11 mar. 2020.

SILVA, J. C. J. **Uma política migratória reativa e inadequada – A migração venezuelana para o Brasil e a Resolução nº 126 do Conselho Nacional de Imigração (CNIg).** Migrações Sul-Sul. Campinas: UNICAMP, 2018. p.637- 650. Disponível em: <<https://econtents.bc.unicamp.br/omp/index.php/ebooks/catalog/book>> Acesso em: 11 mar. 2020.

SILVA, J. C. J.; SAMPAIO, C. **Os fluxos forçados e a realidade legal brasileira.** Direito Internacional dos Refugiados e o Brasil/ Danielle Annoni (Coordenação). Curitiba: Gedai/UFPR, 2018. p. 734-746. Disponível em: <http://www.gedai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/livro> > Acesso em: 17 mar 2020.